

LEI 1.873**Concede subvenções.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Araxá, autorizado a conceder subvenções sociais e econômicas no exercício de 1984, às seguinte entidades:

ENTIDADES	IMPORTÂNCIAS
IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal	400.000
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	7.200.000
Caixas Escolares	2.500.000
Fundação Educacional Agro-Industrial de Araxá	800.000
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	2.880.000
Banda de Música Lyra Araxaense	192.000
Banda de Música Santa Cecília	192.000
Lactário Odete Valadares	1.152.000
Creche Casa de Nazareth	1.216.000
COMBEM	2.000.000
Lar Santa Terezinha	816.000
Casa da Sopa Johnny Nolli	200.000
Obras Assistenciais Francisco Caixeta	158.400
Casa da Sopa Eurípedes Barsanulfo	352.000
Casa da Sopa Vovó Ana	200.000
Casa da Sopa Vovô Antoninho	200.000
Santa Casa de Misericórdia	2.768.000
Cooperativa dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Araxá	2.000.000
Instituto de Estudos e Combate às Doenças Tropicais	704.000
Casa do Menor Júlio Dário	848.000
Sociedade São Vicente de Paulo	1.424.000
SOS – Serviço de Obras Sociais	3.840.000
Centro Espírita Luz e Consolação	320.000
Albergue Noturno Jesus Cristo	460.000
CEREA – Centro de Recuperação dos Alcoolatras de Araxá	1.200.000
Fundação Cultural de Araxá	24.000.000

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 01 dezembro de 1.983.

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete

